

LIVRO DE LEIS

Câmara
72

= LEI Nº 1.855, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989 =

Dispõe sobre modificação no item II - TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS - TABELA III, do Artigo 2º, da Lei nº 1.846, de 17 de novembro de 1989.

O senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O item II - TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS, constante da TABELA III, do Artigo 2º, da Lei nº 1.846, de 17 de novembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Taxa de Apreensão e depósito de bens e mercadorias.

Apreensão ou arrecadação de bens abandonados: na via pública, por unidade..... 0,63 BTN
Armazenamento por dia ou fração, no depósito municipal:

1 - de animal cavalari, mular ou bovino, por unidade ou cabeça..... 6,28 BTN

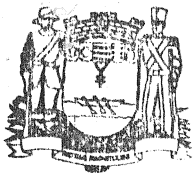
2 - de caprino, ovino, suíno ou canino, por cabeça..... 1,88 BTN

Além das taxas acima, cobrar-se-ão as despesas com a alimentação e o tratamento dos animais.

3 - de mercadorias ou objetos de qualquer espécie, por quilo..... 0,13 BTN."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de dezembro de 1989.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.855/89)

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 05 de dezembro de 1989.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =